



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de canecas ecológicas para atender as demandas da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais, relacionadas às atividades administrativas e de atendimento ao público, conforme especificados e quantificados no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os materiais destinam-se à força funcional do Regional, em substituição aos copos plásticos descartáveis, canecas de uso permanente para consumo de água e café visto que a Portaria da Presidência nº 1391/2021 determina o desuso ou diminuição drástica de uso de copos descartáveis de plástico. Pretende-se com esta contratação adquirir os materiais de consumo aos serviços eleitorais e administrativos, nas atividades comuns da Secretaria do Tribunal e das zonas eleitorais.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugerimos licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019.

3.2 O pedido inicial poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e a assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades informadas no Anexo I.

3.3 A aquisição vincula-se ao Macro-desafio do Poder Judiciário para o interstício 2021-2025 no que tange ao APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS, bem como, está inserida nos valores de responsabilidade socioambiental descritos em nosso [Plano Estratégico TRE MA 2021-2026](#).

3.4 Está também relacionado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS e iniciativas que visem garantir à sociedade um meio ambiente justo e sustentável.

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material. A proposta deverá conter também a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).

4.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos produtos.

4.3 Destacamos que a adoção de marcas de referência para determinados produtos está alinhada com o entendimento jurisprudencial do TCU (Acórdão 113/2016 Plenário) e tem por objetivo melhor identificar os produtos a serem adquiridos, de acordo com as especificações solicitadas, podendo ser aceitos objetos similares ou equivalentes.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

5.1. Os materiais deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, CEP. 65010-917, de segunda-feira a sexta-feira, das 13h às 18h, ou pela manhã, se houver prévio agendamento. Os materiais serão recebidos por servidores do TRE/MA, listados no item 12.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem assim a movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado, não sendo o TRE, portanto, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar esse transporte.

5.3. O objeto desta licitação será recebido, provisoriamente, pelo Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade, após conferência do critério quantitativo, com assinatura e identificação do recebedor no canhoto da Nota Fiscal e/ou no documento apresentado pela transportadora.

5.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta.

5.4. Em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, a Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade verificará a conformidade do material com as especificações do edital e fará, em caso afirmativo, a aceitação do material.

5.4.1 A aceitação será concretizada com o registro da entrada dos materiais no sistema de gestão de materiais de consumo, com emissão da nota de recebimento.

5.5. Caso se verifique, durante o recebimento provisório, qualquer desconformidade, o material deverá ser substituído, por conta da CONTRATADA, em um prazo de até dez dias úteis, contados da notificação da empresa pelo fiscal do contrato, não se considerando tal dilação como prorrogação do prazo de entrega. Essa verificação será também aplicada ao material encaminhado em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o objeto será definitivamente recebido.

5.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

5.7. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

5.8. A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado pela CONTRATADA, conforme exigência do item 4.1 deste Termo de Referência.

5.9. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TRE/MA relativas ao Pregão Eletrônico.

5.10 Todas as notificações à CONTRATADA, decorrente deste pregão eletrônico, serão encaminhadas para o e-mail informado na proposta.

5.10.1 As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive a de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

5.11. Caso a CONTRATADA confirme o recebimento do empenho antes do prazo indicado no subitem 5.10.1, o prazo de entrega terá início na data da confirmação.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material.

6.2 O processo de pagamento será iniciado no Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade, instruído com a nota fiscal e com os seguintes anexos: documentos de comprovação da regularidade fiscal – Fazenda Federal, Estadual e Municipal – e Certidões Negativas de Débito do INSS, do FGTS e da Justiça do Trabalho.

6.2.1 Caso haja alguma inconsistência na documentação elencada no item anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, o qual poderá ser prorrogado a critério da contratante. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, poderá o contrato ser rescindido, sem prejuízo de multa prevista em capítulo próprio.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações e prazos exigidos neste Termo de Referência.

7.2 Emitir e encaminhar a nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

7.3 Acompanhar e fiscalizar o contrato, por meio de representante formalmente designado, conforme previsto no art. 67 da lei nº 8.666/93.

7.4 Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais falhas na execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades correspondentes.

7.5 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste instrumento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.
- 8.2. Entregar os materiais contratados no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- 8.3. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 8.4. Responsabilizar-se pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado do TRE/MA.
- 8.5. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.
- 8.7. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da contratada por e-mail, aplicando-se a regra de confirmação de leitura dos itens 5.10.1 e 5.11, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido.
- 8.8. Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.
- 8.9. Encaminhar, via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de Certidões de Regularidade Fiscal, de Regularidade perante o INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, quando solicitado pela Administração.
- 8.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE/MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.11. Indicar, por escrito, um preposto para tratar sobre as questões atinentes ao contrato, fornecendo seu número de telefone e e-mail.
- 8.12. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

9. PENALIDADES

10.1 Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto n. 10024/2019, a Licitante/Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 não assinar o contrato;
- 10.1.3 não entregar a documentação exigida no edital e no termo de referência;

- 10.1.4 apresentar documentação falsa;
- 10.1.5 causar o atraso na execução do objeto;
- 10.1.6 não manter a proposta;
- 10.1.7 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.9 cometer fraude fiscal.

10.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento no SICAF, a critério da Administração.

10.3 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

10.3.1 **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou na substituição do material, até o 15º (décimo quinto) dia, caso não seja apresentada pelo fornecedor justificativa, analisada e aceita pela Administração do TRE/MA.

10.3.2 **Multa moratória de 1,0% (um por cento)** por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega ou na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia, caso não seja apresentada pelo fornecedor justificativa, analisada e aceita pela Administração do TRE/MA, após o que estará configurada a inexecução total da parcela, que autoriza a Administração a rescindir o contrato e aplicar multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho.

10.3.3 **Impedimento de licitar** e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

10.4. Para as hipóteses de descumprimento **parcial** do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo também resultar em rescisão contratual, a critério da Administração. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

- a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

10.4.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea *c* do subitem 10.4, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

10.5 Nas hipóteses de descumprimento **total** do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela

Administração. Considerar-se-á descumprimento **total** do contrato:

- a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 10.3.3;
- b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em receber a nota de empenho;
- c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 10.4.

10.5 As penas de multa poderão ser cumuladas com qualquer outra penalidade e serão descontadas do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

10.6 Se o valor do pagamento for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

10.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.8 As penalidades serão registradas no SICAF.

10.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, que será feita no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.10 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

10.11 Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ **7.968,00** (sete mil e novecentos e sessenta e oito reais) conforme estimativa de preços detalhada no ANEXO I.

12. FISCAIS DO CONTRATO

Gestor: Gilberto Martins Moreira, Matrícula 30990300

Fiscal titular: Ingrid Janaina Castro Viegas, Matrícula 30990474

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Gilberto Martins Moreira, Matrícula 30990300

E-mail: nsa@tre-ma.jus.br

Telefones: 2107-8688

ANEXO I

ITEM	MATERIAL	Unid.	Quant.	Preço Médio (R\$)	Valor Total por item (R\$)
1	Caneca ecológica composta por ao menos 50% fibra natural e 50% plástico atóxico, resistente a altas temperaturas, microondas e maquina de lavar; com capacidade mínima de 350ml e máxima de 400 ml. Personalizada com impressão serigráfica poli cromática.	Caneca	960	8,30	7.960
Despesa total estimada: R\$					7.968,00



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO MARTINS MOREIRA**, Técnico Judiciário, em 06/05/2022, às 16:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1614780** e o código CRC **5E4EB128**.

0004833-92.2022.6.27.8000	1614780v2
---------------------------	-----------